



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-16006/17

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.

*Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se **registro ao ato de pensão** por entendê-lo legal.*

ACÓRDÃO AC1-TC 02596/17

01. Origem: **Paraíba Previdência - PBPrev**

02. Beneficiário: **Hamilton Andrade da Silva** *Pensão Vitalícia.*

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: *Carmen Lúcia Melo da Silva*

3.2. Cargo: *Professor de Educação Básica 3*

3.3. Matrícula: *78.020-1*

3.4. Lotação: *Secretaria de Estado da Educação*

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: *Presidente da PBprev*

4.2. Data da Publicação: *Diário Oficial do Estado, de 9 de agosto de 2017.*

05. Relatório da DIAPG: *O Órgão Técnico não detectou inconformidades na concessão do benefício, razão pela qual concluiu pela legalidade, recomendando o registro do ato concessório, Portaria – P – Nº 389, à fl. 12.*

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): *Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.*

07. Voto do Relator: *Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro.*

08. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 12, em nome de **Hamilton Andrade da Silva**, concedendo-lhe o competente registro.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 16 de novembro 2017.*

Assinado 21 de Novembro de 2017 às 10:07



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 20 de Novembro de 2017 às 16:21



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 27 de Novembro de 2017 às 09:49



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO